



Tanque Cheio

Deus é Fiel!

SIEMCODEPE

Informativo do Sindicato dos Empregados no Comércio de Derivados de Petróleo, Postos de Lavação, Lubrificação, Borracharia e Similares da Região Sul de Santa Catarina (SIEMCODEPE) - Agosto de 2013

Gás tem melhor acordo do ano: 13% de reajuste

Os trabalhadores das empresas de distribuição de gás liquefeito de petróleo dos municípios entre Imbituba e Passo de Torres (confira relação abaixo) tiveram a melhor convenção coletiva de trabalho do Sul do Estado e uma das melhores, senão a melhor, de Santa Catarina: 13% de aumento incidindo sobre os

salários de maio.

“As melhores negociações da região, entre todas as categorias profissionais ficaram em torno de 10% de reajuste, com 3% ou 4% de aumento real, e nossos trabalhadores tiveram mais de 7% de aumento real, já que a inflação do período, entre junho de 2012 e maio de 2013, ficou em 6,9%”, comemora o pre-

sidente do sindicato dos trabalhadores, Salésio Augusta.

Conforme o acordo firmado com o sindicato patronal, que “na eventualidade de, em qualquer hipótese, o valor do salário normativo, restar inferior ao valor do piso salarial estadual para os empregados do comércio, será este último assegurado aos trabalhadores em que

a presente Convenção Coletiva estabeleça piso inferior”

A convenção prevê que “o pagamento das diferenças salariais, para todos os efeitos, inclusive relativos ao mês de junho, se ainda não repassados, deverão ser pagos aos trabalhadores, impreterivelmente até o 5º dia útil de agosto de 2013”.



Veja os valores dos novos pisos com 30% de periculosidade

Motorista: R\$ 1.177,30

Ajudante: R\$ 1.126,99

Demais ocupações:

R\$ 1.093,98

Confira onde o aumento está valendo

- Araranguá,
- Armazém,
- Balneário Arroio do Silva,
- Balneário Gaivota,
- Balneário Rincão,
- Braço do Norte,
- Capivari de Baixo,
- Cocal do Sul,
- Criciúma,
- Ermo,
- Forquilha,
- Grão Pará,
- Gravatal,
- Içara,
- Imbituba
- Jacinto Machado,
- Jaguaruna,
- Laguna,
- Lauro Müller,
- Maracajá,
- Meleiro,
- Morro da Fumaça,
- Morro Grande,
- Nova Veneza,
- Orleans,
- Passo de Torres,
- Pedras Grandes,
- Pescaria Brava,
- Praia Grande,
- Rio Fortuna,
- Sangão,
- Santa Rosa de Lima,
- Santa Rosa do Sul,
- São João do Sul,
- São Ludgero,
- São Martinho,
- Siderópolis,
- Sombrio,
- Timbé do Sul,
- Treviso,
- Treze de Maio,
- Tubarão,
- Turvo e Urussanga.

Fala

Presidente



Acolheita somente é possível para quem planta e rega sua cultura. É assim que nosso sindicato tem trabalhado desde que assumiu e os resultados começam a aparecer. Os companheiros que atuam no setor de distribuição de gás liquefeito de petróleo foram beneficiados com aumento de 13% em seus salários, a melhor negociação entre todas as categorias de toda região sul. Isto foi possível pela organização e posição efetiva em defesa dos trabalhadores adotada pela nova diretoria. Os patrões, finalmente, encontraram do outro lado da mesa de negociações uma diretoria alinhada com os interesses da categoria. Foi uma conquista importante, histórica até, mas temos muito ainda a conquistar e somente teremos vitórias se tivermos juntos, unidos, mobilizados e fortalecendo o sindicato. Não faltam lutas e contamos com o apoio dos companheiros nos desafios que virão.

Salésio Augusta
Presidente

Até quando vale a convenção?

A vigência da Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de junho de 2013 a 31 de maio de 2014 e a data-base da categoria em 1º de junho.

Piso salarial (Salário normativo)

O Piso Salarial (Normativo) da categoria, será de acordo com a função exercida e fica assim estabelecido:

- Motorista Vendedor: R\$ 905,62, mais 30% adicional de periculosidade;
- Ajudante de Motorista Vendedor: R\$ 866,92, mais 30% adicional de periculosidade;
- Demais ocupações R\$ 841,53, mais 30% adicional de periculosidade;

E se o piso estadual ficar maior que o nosso piso?

Se, em qualquer hipótese, o valor do salário normativo da nossa categoria, ficar inferior ao valor do piso salarial estadual para os empregados do comércio, será este último assegurado aos trabalhadores em que a presente Convenção Coletiva estabeleça piso inferior.

Até quando as diferenças devem ser pagas?

O pagamento das diferenças salariais, para todos os efeitos, inclusive relativos ao mês de junho, se ainda não repassados, deverão ser pagos aos trabalhadores, impreterivelmente até o 5º dia útil de agosto de 2013.

Sobre os salários de que mês é aplicado o reajuste?

Os salários dos integrantes da categoria profissional, independentemente da faixa salarial, serão reajustados a partir de 1º de junho de 2013 com percentual de 13,00% a incidir sobre o salário percebido em maio/2013.

E a antecipação de janeiro de 2013?

Na aplicação do reajuste salarial deverá ser deduzido o percentual de reajuste salarial aplicado aos trabalhadores que foram contemplados pela majoração salarial decorrente do Piso Salarial Estadual aplicado em janeiro de 2013.

Pagamento pode ser em cheque?

Mensalmente, se o pagamento do salário for feito em cheque, dentro do prazo legal, a empresa dará ao trabalhador o tempo necessário para descontá-lo, no mesmo dia.

Quem paga multa de trânsito?

Ficou estipulado na convenção que os trabalhadores que forem flagrados, notificados por autoridade policial ou órgão competente, em infração de trânsito de qualquer caráter, ficarão responsáveis pelos atos cometidos, podendo a empresa, verificada a responsabilidade do autor da infração, descontar dos vencimentos do empregado o valor correspondente a infração cometida.



Conheça seus direitos Convenção Coletiva

Trabalhador bem informado pode melhorar suas condições de trabalho. Seja consciente!

Patrão pode atrasar pagamento dos salários?

Não deve haver atraso, mas se houver, a empresa pagará ao empregado 2% ao dia sobre o salário vencido após o quinto dia útil.

Temos seguro de vida?

Agora, as empresas manterão, obrigatoriamente, durante a vigência da convenção coletiva, Seguro de Vida em Grupo aos seus funcionários, sem custo para estes, cujos valores de cobertura, será de R\$ 10 mil.

Cesta básica está garantida?

Será devida, pelos empregadores a todos os seus trabalhadores, a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, juntamente com o pagamento dos salários, independentemente de sua função, como prêmio assiduidade, a todos que não tiverem, durante o mês, nenhuma ausência injustificada, uma cesta básica mensal equivalente ao padrão básico higiênico e alimentar, contendo, os seguintes produtos: 2 Kg de açúcar; 2 Kg de arroz; 2 Kg de feijão; 1 Kg de Sal; 1 Pacote de Biscoito de 300g; 2 Pacotes 500g Café; 1 Kg de farinha de mandioca; 2 Kg de farinha de trigo; 2 Kg de feijão; 1 Pacote de 500g de farinha de fubá amarelo; 1 Lata/Pacote de 200g de Leite em pó; 2 Pacotes de 500 g de Macarrão; 2 Latas de Óleo de Soja; 1 Vidro de Vinagre; 1 Litro de Leite Integral; 1 lata de sardinha;



Tem lanche para quem faz hora extra?

A empresa devesse fornecer lanches aos trabalhadores sempre que estes estiverem laborando em regime extraordinário. Será destinado local apropriado para lanches e refeições dos empregados, em condições de conforto e higiene.

O sindicato fiscaliza as rescisões de trabalho?

A rescisão de contrato de trabalho de empregado com seis meses de contrato, ou mais, será efetuada

Requisitos, previstos na Constituinte 2013/2014

Melhorar a sua qualidade de vida e as condições de trabalho, consciente, fortaleça a categoria!

perante a entidade sindical profissional. Nas praças fora da sede, as rescisões se efetivarão em sindicatos credenciados pelo SIEMCODEPE, e na falta destes, nos Postos da Delegacia Regional do Trabalho, ou conforme determina a CLT.

O aviso prévio é obrigatório?

Fica assegurada a dispensa do cumprimento de aviso prévio, sem prejuízo da remuneração, ao trabalhador demitido ou demissionário.

A empresa pode cobrar por uniformes?

Sempre que necessários serão fornecidos gratuitamente aos trabalhadores todos os equipamentos de proteção individual, bem como uniformes, calçados e instrumentos de trabalho, quando exigidos por lei ou pelos empregadores.

Se houver furo de caixa, como fica?

A conferência de valores em caixa será realizada perante o operador responsável e do gerente ou substituto, dentro do turno de trabalho. Se houver impedimento, por determinação superior para o acompanhamento da conferência, ficará o empregado isento de responsabilidade por eventuais erros existentes.

Como ficam os cheques sem fundos?

As empresas não descontarão da remuneração de seus empregados as importâncias correspondentes a cheques sem fundos, por estes recebidos na função de caixa, serviço assemelhado ou cobrador, desde que cumpridas as normas da empresa, que deverão ser estabelecidas previamente e por escrito.



Quanto valem as horas extras feitas?

Havendo necessidade de o empregado trabalhar horas extras, o seu pagamento obedecerá aos seguintes percentuais: até duas horas extras diárias com o acréscimo de 50% para a primeira hora e de 60% para a segunda hora, sobre as horas normais. O empregado que tiver completado seu expediente normal de trabalho, sendo posteriormente solicitado a comparecer para prestar um serviço intransferível, terá garantia de pagamento

de, no mínimo, uma hora extra, sem prejuízo das demais realmente trabalhadas.

Com é feito o controle do horário?

É obrigatória a utilização de livro-ponto ou cartão mecanizado, para o efetivo controle da jornada de trabalho, a fim de possibilitar o pagamento, além da jornada normal, da totalidade das horas extras trabalhadas ou dedução de horas correspondente às faltas ou atrasos.

Faltas para tratamento médico são abonadas?

Fica estabelecido um dia de abono das faltas ao trabalhador, sem prejuízo da remuneração, no caso de consulta médica ou internação do conjugue, filho ou dependente, mediante comprovação médica. Em caso de falecimento de conjugue, ascendente ou descendente, o empregado terá dispensa justificada por três dias, sem prejuízo remuneratório.

E quem chega com atraso ao serviço?

No caso do trabalhador chegar atrasado ao serviço e o empregador permitir seu trabalho neste dia, fica proibido o desconto da importância relativa ao repouso semanal e ao feriado correspondente. Fica facultado ao empregador descontar somente as horas do atraso ou compensá-las no final da jornada de trabalho ou da semana.

Temos direito a férias proporcionais?

O trabalhador que rescindir espontaneamente o seu contrato de trabalho antes de completar um ano de serviço terá direito ao recebimento de férias proporcionais, à razão de 1/12 da respectiva remuneração mensal, por mês completo de trabalho ou fração igual ou superior a 15 dias.



Quem paga os exames médicos admissionais ou demissionais?

Os exames médicos e laboratoriais para admissão e demissão de empregado, bem como os demais exigidos por lei, serão pagos pelo empregador, ao qual compete indicar o médico e o laboratório.

Como as informações chegam aos trabalhadores?

Será afixado, na empresa, quadro de avisos do sindicato para comunicados de interesse dos empregados, vedado os de conteúdo político-partidário ou ofensivo.

Tem multa por descumprimento da convenção?

Tem. A multa é de 30% do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas da convenção coletiva, salvo para as cláusulas que possuam penalidades específicas, revertidas integralmente em favor da parte prejudicada.



Comércio clandestino de gás de cozinha prejudica toda categoria

Já se torna preocupante, e até caso de intervenção dos órgãos oficiais, o comércio clandestino de gás liquefeito de petróleo, em especial de botijões de 13 quilos. Estabelecimentos comerciais nas periferias das cidades, na zona rural e, principalmente, com a utilização de veículos irregulares são verificados cada vez mais em toda região.

“Não faltam casos de desempregados ou pessoas que se consideram empreendedores pintando carros, até usando motos, adquirindo botijões não se sabe de onde e circulando pelas cidades vendendo gás de cozinha”, relata o presidente do nosso sindicato, Salésio Augusta, alertando a categoria.

Segundo o presidente Salésio Augusta, estes “aventureiros precisam ser coibidos e denunciados à polícia, às prefeituras e aos bombeiros, para segurança dos consumidores e da nossa categoria, pois prejudicam as empresas legalizadas que pagam seus impostos e geram empregos formais”.

Guarde nossos contatos:

Criciúma:

Avenida Getúlio Vargas, 512 – Centro - Telefone 3045-6515; siemcodepe@yahoo.com.br;

Tubarão:

Rua 15 de Novembro, 109, Centro – Telefone 3632-4331; siemcodepe_tubarao@yahoo.com.br;

Araranguá:

Av. 7 de Setembro, 7, sala 223, Cidade Alta – Telefone 3524-4782;

“Diária por fora” só é bom para o patrão

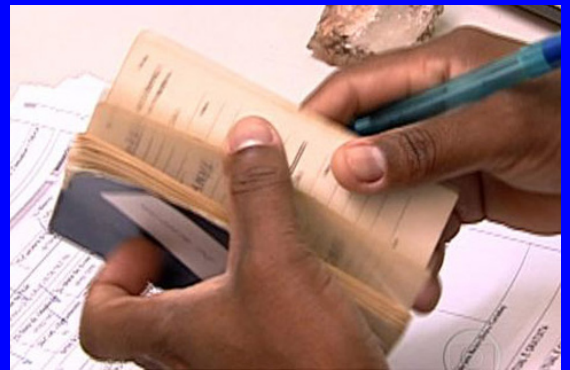
É comum entre as empresas e os trabalhadores, o pagamento do trabalho em domingos e feriados “por fora”, na forma de “diária”. Acontece que, por mais que os valores por dia pareçam ser vantajosos, na verdade, o trabalhador sofre profundos prejuízos com esta prática. É que, por ser pago “por fora”, a diária de domingo ou feriado não reflete em outros direitos, como repouso semanal remunerado, fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), férias, 13º salários e

verbas rescisórias.

Ou seja, os valores pagos morrem por ali mesmo, e não geram benefícios que deveriam nestas parcelas, se fossem pagos em folha, como determina a lei. E, o maior prejuízo aparece no futuro. É que, por ser pago “por fora”, os valores não aparecem no salário

de contribuição do trabalhador para o INSS. Lá na frente, quando for receber a aposentadoria, ou qualquer outro tipo de benefício, prejuízo vai ser sentido pelo trabalhador.

Para resumir: a “diária por fora” só é um bom negócio para o patrão.



Nas jornadas superiores a seis horas diárias é obrigatório um intervalo no meio da jornada de uma hora, que não pode ser dividida em dois intervalos de 30 minutos, por exemplo.

Os intervalos também não podem ser reduzidos! Mas atenção: o horário de intervalo não faz parte da jornada trabalhada. Assim, se a jornada diária é de oito horas, tem que ser considerado oito horas de trabalho, mais uma hora de descanso no meio da jornada.

Se associe e desfrute de nossos convênios

Contribuir com a organização da categoria e, sobretudo, tornar o sindicato representativo e forte para negociar com a classe patronal. Estes são os principais motivos para um trabalhador se associar ao seu sindicato de classe, mas no nosso sindicato, ser sócio representa ter assistência médica, jurídica e odontológica.

Pagando R\$ 18,00 por mês o associado, ou associada, garante assistência para si, para seu companheiro ou companheira e para

filhos menores de 18 anos. Gratuitamente o associado, seu cônjuge e filhos têm à disposição ginecologista, clínico geral, pediatra e dentistas que atendem em Criciúma, além de assistência jurídica.

Os associados ainda



contam com uma rede de médicos, laboratórios

de análises clínicas e de imagens, óticas, clínicas dentárias e até a planos de saúde, com descontos nos custos para consultas e exames.

Podem ser associados os trabalhadores devidamente registrados e o desconto da mensalidade é feita em folha de pagamentos. Para usar os serviços médicos e odontológicos gratuitos, o trabalhador precisa comprovar que fez o primeiro desconto em folha. Mais informações em qualquer das sedes do sindicato.